



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2024.

Procedimento de Inquérito nº 144/2024

DESPACHO

- 1.** Recebo os autos nesta data;
- 2.** Prefacialmente, em razão da gravidade dos fatos narrados nesses autos, determino a intimação das entidades de prática desportivas investigadas, quais sejam, E.C. Nova Cidade e S.E. Belford Roxo, para apresentarem, caso desejem, manifestação preliminar aos documentos já juntados nos autos, **no prazo improrrogável e simultâneo de 05 (cinco) dias**, bem como, no mesmo lapso, indicarem pessoas e elementos específicos e identificados que possam contribuir para a instrução deste inquérito, justificadamente, sob pena de indeferimento e preclusão;
- 3.** Após, voltem os autos conclusos imediatamente para designação de sessão de instrução, a ser realizada presencialmente no plenário desta corte de justiça desportiva, para que sejam ouvidas as testemunhas já arroladas pela Douta Procuradoria de Justiça Desportiva e àquelas que, porventura, sejam indicadas pelos clubes investigados;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4. Registre-se. Intime-se.



RAFAEL FERNANDES LIRA